

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO N° 002/2013

SÚMULA: INSTITUI VALORES, REAJUSTES, PARA COBRANÇA DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL URBANO, ALVARÁ DE LICENÇA E LICENÇA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado os valores venais dos imóveis, para lançamento e cobrança do IPTU, ALVARÁ DE LICENÇA E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, referente ao exercício de 2013, em 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), fica assim alterado o valor da UFR de 77,85 para 82,20 conforme media dos índices de inflação INPC (IBGE), IGP-M (FGV) e IPC (FIPE), de acordo com a Lei Municipal nº 221/2004.

Parágrafo 1º - Os valores de contribuição Iluminação pública (CIP), para imóveis não edificados, taxa de coleta de lixo, emolumentos, terão os mesmos reajustes, sendo lançados conjuntamente, construções novas, subdivisões, loteamentos, terão lançamento de acordo com a lei em vigor.

Art. 2º - Os valores lançados do IPTU, 2013, poderão ser quitados nas condições e prazos a seguir:

Até 11/03/2013, em cota única, com 20% (vinte por

cento) de desconto;

Ou em 03 (três) parcelas com os seguintes

vencimentos:

1ª - 11/03/2013 2ª - 10/04/2013 3ª - 10/05/2013

Art. 3º - O valor lançado, da taxa de VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ALVARÁ DE LICENÇA exercício 2013, será quitado em cota única, com 20 % (vinte por cento) de desconto, com vencimento 30 dias após a inspeção Sanitária.

Art. 4° - O valor lançado se não quitado até o vencimento, será reajustado de acordo com a Lei em vigor.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 008/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Everton Barbieri Prefeito Municipal